



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

Instrução Normativa nº 001/2025

Unidade Responsável e executora: Controladoria Geral do Município - SECOG

Dispõe sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Geral do Município de Araruama RJ e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Araruama RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 19/2001, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 1511/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 352, de 09 de outubro de 2024, que aprova o Manual para implantação de Sistemas de Controle Interno no âmbito das Administrações Públicas Municipais e Estadual do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e verificação das inconsistências levantadas pela auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE RJ a partir de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Portarias pelo Poder Executivo Municipal visando a designação de servidores para atuarem como Auxiliares de Controle Interno;

ESTABELECE:

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 136557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

Art. 2º A presente Instrução Normativa estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Araruama, administração direta e indireta, para cada exercício.

Art. 3º Para fins no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – Acompanhamento: consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

II – Monitoramento: será obtido por meio de atividades contínuas, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.

III - Auditoria Interna: tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.

IV – Fiscalização: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Art. 5º. Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

Art. 6º. A seleção das áreas e dos processos acompanhados, monitorados, auditados e fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

Art. 7º. As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município, no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

## TÍTULO II

### OBJETIVOS

Art. 8º. De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Araruama no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os princípios objetivos da Controladoria Geral são:

- I - Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- II - Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
- IV - Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
- V - Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-RJ;
- VI - Fortalecer a equipe da Controladoria Geral por meio de capacitação constante.

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

**TÍTULO III**

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

Art. 9º. As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao contido no manual para implantação de sistemas de controle interno no âmbito das administrações públicas municipais e estaduais do Estado do Rio de Janeiro para os respectivos jurisdicionados e as normas gerais atinentes à auditoria governamental.

Art. 10. No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

**TÍTULO IV**

**PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO**

Art. 11. O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Art. 12. As atividades planejadas para cada exercício são compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional, o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Art. 13. Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Araruama, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

realizadas pela Controladoria Geral do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.

c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

d) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 14. As principais ações preventivas para a execução do PAACI são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido parcialmente ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 15. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Governo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações ou pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 16. A Controladoria Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAACI do exercício correspondente.

Parágrafo único. A recusa, retardo ou omissão de informações que impeçam o regular andamento da execução da auditoria interna será comunicada oficialmente à Secretaria Municipal de Governo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 17. As atividades de auditoria deverão ser realizadas, atendendo à solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 13657-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

**TÍTULO V**

**ASSESSORAMENTO**

Art. 18. Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, a Controladoria Geral assessora as unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Durante o exercício financeiro, além dos acompanhamentos, monitoramentos e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, a implantação de normativas nas áreas mais relevantes e críticas da Administração Pública.

**TÍTULO VI**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 20. As atividades de Controle Interno poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21. As eventuais alterações no que tangem ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos processos administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Controladoria Geral do Município e o período de férias dos servidores.

Art.22. Os Auxiliares de Controle Interno deverão desenvolver as atividades elencadas nesta Instrução Normativa e encaminhar relatórios semestrais à Controladoria Geral. Além dessas atividades deverão estar à disposição da Controladoria Geral de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 23. A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Art. 24. Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestões de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Art. 25. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria Geral, mediante ato normativo próprio.

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 26. Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da equipe da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 30 de maio de 2025

Leonardo Barros da Fonseca  
Secretario de Controladoria Geral


Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

	ANEXO I											
	CRONOGRAMA ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E DE AUDITORIA INTERNA											
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento da realização das Audiências Públicas de acordo com o art. 9º § 4º da LRF 101/2000.												
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do <b>SICONFI</b> .												
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do <b>SADIPEM</b> .												
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do <b>SIOPE</b> .												
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do <b>SIOPS</b> .												
Acompanhamento da situação do <b>CAUC</b> do município, verificando pendências e orientando os departamentos competentes para a sua regularização.												
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo, conforme LRF N° 101/2000-RGF.												
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida,												

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000-RGF.																				
Acompanhamento dos gastos totais e com folha de pagamento do Poder Legislativo, de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal – RGF.																				
Acompanhamento das despesas <b>FUNDEB</b> , se está dentro do índice mínimo legal, ou seja, <b>70%</b> .																				
Acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de <b>25%</b> dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com <b>Manutenção do Ensino</b> .																				
Acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com <b>ASPS (Saúde)</b> .																				
Acompanhamento para verificar a tempestividade das publicações dos <b>RREO'S</b> e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000.																				
Acompanhamento para verificar o																				

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 136557-6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

entrega dos Gêneros Alimentícios, e quantitativo de manipuladores de alimentos.												
Visita às Unidade de Saúde municipal, para avaliação da qualidade, propriedade e a afetividade dos serviços de saúde prestados à população, estrutura física, segurança, limpeza, medicamentos, mobiliários, eletrônicos, equipamentos, estocagem e armazenamento de materiais.												
Visita às Unidades da Secretaria de Política Social, para avaliação da qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços prestados à população, estrutura física, segurança, limpeza, mobiliários, eletrônicos, equipamentos, estocagem e armazenamento de materiais.												
Auditoria e acompanhamento sobre as prestações de contas das diárias, adiantamentos, auxílios e subvenções.	CONFORME O CASO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO											
Auditoria e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em andamento.												
Auditoria para verificar a efetividade da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Executivo.												
Auditoria para examinar a regularidade dos												

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 136557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

registros contábeis e as demonstrações contábeis deles decorrentes.	
Auditoria para verificar a correta movimentação e conciliação das contas correntes e contas aplicação.	
Auditoria para averiguar as ações gerenciais de elaboração da folha de pagamento de efetivos e comissionados.	
Auditoria referente ao controle e acompanhamento dos bens patrimoniais: verificar a realização de inventário anual de bens patrimoniais do Poder Executivo e confrontar com a demonstração contábil do patrimônio.	
Auditoria referente controle a acompanhamento de Almoxarifado confrontando com demonstração contábil.	
Auditoria na prestação de contas da administração financeira do município e emissão do relatório para o TCE/RJ.	
Auditoria na prestação de contas da administração financeira do município e emissão do relatório e certificado de auditoria para envio ao TCE/RJ.	
Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte	CONFORME O CASO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 136557-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO

da Controladoria Geral do Município.	
<b>Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte.</b>	<b>DEZEMBRO</b>

  
Leonardo Barros da Fonseca  
Secretário de Controladoria Geral  
Mat. 138557-8